





b) Acompanhem os representantes mencionados na alínea “a”.

5.1.1 Apenas a pessoa física eleita para representar a pessoa jurídica, limitado a um representante, poderá se inscrever para manifestações orais e será responsável perante a coordenação do evento para receber ulteriores correspondências e/ou comunicados.

5.2. As contribuições e sugestões poderão ser encaminhados previamente, com a devida identificação do proponente, em formulário próprio, anexado a este edital (Anexo IV), até às **12 horas** do dia **05/11/2021** (sexta feira), pelo endereço eletrônico [licitacoes@cmb.gov.br](mailto:licitacoes@cmb.gov.br), sem qualquer prejuízo à formulação de nova manifestação oral ou escrita durante a Consulta.

5.3. As inscrições dos representantes para manifestação oral ou escrita serão recebidas apenas durante a realização da Consulta Pública e encerram-se às 10:00 h, na forma do item 4.1, alínea “b”.

5.4. Cada inscrito, obedecendo a ordem de inscrição, disporá de 15 (quinze) minutos para se manifestar, podendo reformular ou complementar sua manifestação no tempo adicional de 05 (cinco) minutos. Não serão permitidos apartes. A coordenação do evento e os Representantes da CMB poderão fazer perguntas aos inscritos para obtenção de esclarecimentos adicionais eventualmente necessários.

5.5. A coordenação do evento poderá interromper a palavra quando o inscrito extrapolar o tempo estabelecido no item 5.4, bem como nos casos em que o tema abordado não influir para o objetivo da Consulta Pública.

5.6. As contribuições e sugestões recebidas por escrito encaminhadas até às 12 horas do dia 05/11/2021 serão apresentadas durante a sessão pública, na medida da disponibilidade de tempo.

6. Da formulação das contribuições e sugestões:

6.1. As contribuições e sugestões deverão ser encaminhadas de forma concisa e objetiva, com o preenchimento do Anexo IV do presente edital.

6.2. No preenchimento do Anexo IV, a proponente deverá identificar-se com o preenchimento completo das informações (Razão Social, CNPJ, tel., e-mail de contato), informar para qual documento se destina a contribuição e descrever de forma concisa e objetiva, sempre que possível, identificando o tópico e/ou item do documento ao qual pretende contribuir (Especificação, Modelo de proposta ou minuta de contrato).

7. Da Consulta Pública:

7.1. A coordenação do evento poderá convocar quaisquer empregados que lhe convier, com a finalidade de melhor prestar os esclarecimentos técnicos, operacionais ou jurídicos pertinentes.

7.2. À coordenação do evento competirá dirimir as questões de ordem e decidir conclusivamente sobre os procedimentos adotados na Consulta. Para assegurar o bom andamento dos trabalhos, poderá conceder e cassar a palavra, além de determinar a retirada de pessoas que vierem a perturbar a Consulta.

8. Disposições Gerais:

8.1. Serão coibidas as condutas desrespeitosas ou com o fim de protelar ou desvirtuar o objetivo da Consulta.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2021.

Coordenador do Evento  
Márcia Freire Mitrano



## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES

**RESUMO:** Esta especificação tem por finalidade descrever as atividades necessárias para a prestação de serviços de transporte multimodal de encomendas, cargas e produtos de segurança da CMB, em âmbito nacional, com escolta quando solicitado.

1. **DESCRIÇÃO DO ITEM 1:** Prestação de Serviços de Transporte de Cargas e Encomendas, via aérea, porta a porta, em âmbito nacional, com escolta quando solicitado.

#### 2. FORMA DE EXECUÇÃO:

- 2.1 Os serviços serão prestados de acordo com a demanda e por solicitação da Casa da Moeda do Brasil, através do Gestor Operacional.
  - 2.2 A licitante que for CONTRATADA deverá possuir veículos fechados, de categorias leves e médias, disponibilizando-os de acordo com a carga a ser transportada, e com as características de segurança necessária para preservação da carga em seu estado original.
  - 2.3 A escolta armada, quando solicitada, será providenciada pela licitante que for CONTRATADA, observando-se os critérios estabelecidos pela legislação em vigor, cuja composição da equipe seja realizada por, no mínimo, dois vigilantes, devidamente armados e habilitados.
  - 2.4 O(s) veículo(s), quando solicitado(s), deverá(ão) chegar à CMB, abastecido(s) e revisado(s), não devendo, durante o seu trajeto, ser(em) desviado(s) para atendimento a outras empresas.
  - 2.5 O(s) veículo(s) deverá(ão) entrar pela Portaria 2, com destino ao(s) cais que tenha sido indicado por ocasião da requisição, solicitando a presença do empregado responsável pela liberação da carga.
-



- 
- 2.6 O(s) ocupante(s) do(s) veículo(s) deverá(ão), manter-se nas dependências da CMB, devidamente uniformizado(s) e identificado(s) por crachás, exceto o veículo de escolta, que deverá aguardar fora das dependências da CMB, ao lado da portaria 2.
- 2.7 A licitante que for CONTRATADA, após o recolhimento da(s) carga(s), promoverá a sua entrega junto ao(s) cliente(s) da CMB com a(s) respectiva(s) Nota(s) de despacho Aéreo-NDA, e Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) – NFF. A(s) referida(s) NDA será(ão) preenchida(s), obrigatoriamente, por representante(s) da licitante que for CONTRATADA, no ato do recolhimento da(s) carga(s), assumindo total responsabilidade pelas conferências pertinentes, inclusive quanto as suas condições de integridade.
- 2.8 Sempre que necessário o transporte, a CMB comunicará, via telefone, fax ou e-mail, o dia da retirada, devendo o(s) veículo(s) comparecer(em) no horário e local designado.
- 2.9 As entregas dos produtos deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo ser passado para a CMB, sempre que for solicitado, número do voo e conhecimento aéreo no dia seguinte a coleta.
- 2.10 Os produtos a serem transportados, são impressos de segurança e outros, com pesos estimados entre 5 a 2.500 quilos.
- 2.11 É de responsabilidade da licitante que for CONTRATADA, garantir o recolhimento, o transporte e a entrega dos produtos, em sua perfeita integridade, até o seu destino final, no prazo estipulado.
-



- 
- 2.12 A licitante que for CONTRATADA deverá garantir a entrega dos produtos, observando-se os aspectos de segurança necessários, devendo arcar com todo ônus decorrentes de devolução da(s) carga(s), resultante do seu transporte inadequado.
- 2.13 A(s) carga(s) será(ão) retirada(s) na CMB, nos dias úteis, no horário Administrativo (08:00 às 17:00 horas), exceto nos casos absolutamente emergenciais, considerados pelas áreas fabris da CMB, e devidamente comunicados ao Gestor Operacional.
- 2.14 A(s) carga(s) devolvida(s) pelo(s) cliente(s) da CMB, excetuando-se nos casos de transporte, armazenamento e cuidados inadequados por parte da licitante que for CONTRATADA, sofrerá (ão) o mesmo tratamento dado à coleta normal, observando-se valores das tarifas praticadas pelas Companhias Aéreas, devidamente homologadas na Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, mantidos os mesmos percentuais de desconto e preços contratados.
- 2.15 Poderá ocorrer de o(s) cliente(s) da CMB, remeter(em), fichas de dados, matrizes ou espelhos de produtos, oriundas de diversas localidades do território nacional para o Rio de Janeiro, sendo nesses casos, cobrados os mesmos valores das tarifas praticadas, mantido obrigatoriamente, o percentual de desconto e preços contratados.
- 2.16 Na eventualidade de a CMB vir a ser solicitada pelos seus clientes para proceder à entrega de cargas, em localidades distintas das relacionadas na tabela 02, a licitante que for CONTRATADA, reunir-se-á com o Gestor Contratual designado pela CMB, visando acrescentá-las, observando-se as condições da tarifação praticadas pelas Companhias Aéreas e homologadas na Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, mantido, obrigatoriamente, o percentual de desconto e preços contratados.
-

### 3. DOS PREÇOS PARA PAGAMENTO

- 3.1 Quando da execução dos serviços, a CMB efetuará à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados em conformidade com o percentual de desconto e preços contratados, sendo o desconto concedido aplicado ao total do faturamento, conforme Tabela 1.

**Tabela 01: Percentual de desconto e preços contratados**

Peso	Taxa (R\$) Coleta	Taxa (R\$) Entrega	Taxa (R\$) Redespacho	Taxa (R\$) Emergência	Taxa (%) <i>Ad valorem</i>	Valor (R\$) Escolta	Tarifa (R\$) Aéreo	TOTAL (R\$)
Até 10 kg	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ -	R\$
Excedente/kg	R\$	R\$	R\$				R\$ -	
Percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor faturado						%	Desconto	R\$
Valor da Fatura								R\$

- 3.2 Para efeito de cálculo, considerar-se-á Taxa de Redespacho a entrega da encomenda feita em um local cuja distância seja superior a 70 (setenta) quilômetros do aeroporto mais próximo do destinatário.
- 3.3 Para efeito de cálculo, considerar-se-á Taxa de Emergência quando o solicitante da CMB demandar entrega da encomenda em período inferior ao estabelecido no item 2.9.
- 3.4 O serviço de escolta, quando utilizado, será no trajeto terrestre CMB/Aeroporto-RJ e Aeroporto-Destino/Destinatário, cabendo ao Gestor Operacional, quando for o caso, informar via fax ou e-mail, à LICITANTE que for contratada, tal necessidade, com base no pedido das áreas demandantes.



#### 4. ESTIMATIVA DE COLETA NA CASA DA MOEDA DO BRASIL – CMB

Tabela 02: Localidades e demanda estimada

Produto	Local	Destino	Periodicidade	Peso (kg) Médio/coleta	Valor (R\$) Médio declarado/nota fiscal
Material das Eleições - TSE	01	Acre	02 (duas) viagens por ano	250 KG	66.000,00
	02	Alagoas	02 (duas) viagens por ano	250 KG	66.000,00
	03	Amapá	02 (duas) viagens por ano	250 KG	66.000,00
	04	Amazonas	02 (duas) viagens por ano	250 KG	66.000,00
	05	Bahia	02 (duas) viagens por ano	250 KG	66.000,00
	06	Ceará	02 (duas) viagens por ano	250 KG	66.000,00
	07	Distrito Federal	02 (duas) viagens por ano	250 KG	66.000,00
	08	Espírito Santo	02 (duas) viagens por ano	250 KG	66.000,00
	09	Goiás	02 (duas) viagens por ano	250 KG	66.000,00
	10	Maranhão	02 (duas) viagens por ano	250 KG	66.000,00
	11	Mato Grosso	02 (duas) viagens por ano	250 KG	66.000,00
	12	Mato Grosso do Sul	02 (duas) viagens por ano	250 KG	66.000,00
	13	Minas Gerais	02 (duas) viagens por ano	250 KG	66.000,00
	14	Pará	02 (duas) viagens por ano	250 KG	66.000,00
	15	Paraíba	02 (duas) viagens por ano	250 KG	66.000,00
	16	Paraná	02 (duas) viagens por ano	250 KG	66.000,00
	17	Pernambuco	02 (duas) viagens por ano	250 KG	66.000,00
	18	Piauí	02 (duas) viagens por ano	250 KG	66.000,00
	19	Rio Grande do Norte	02 (duas) viagens por ano	250 KG	66.000,00
	20	Rio Grande do Sul	02 (duas) viagens por ano	250 KG	66.000,00
	21	Rondônia	02 (duas) viagens por ano	250 KG	66.000,00
	22	Roraima	02 (duas) viagens por ano	250 KG	66.000,00
	23	Santa Catarina	02 (duas) viagens por ano	250 KG	66.000,00
	24	São Paulo	02 (duas) viagens por ano	250 KG	66.000,00
	25	Sergipe	02 (duas) viagens por ano	250 KG	66.000,00
	26	Tocantins	02 (duas) viagens por ano	250 KG	66.000,00



Produto	Local	Destino	Periodicidade	Peso (kg) Médio/coleta	Valor (R\$) Médio declarado/nota fiscal
<b>Cartão Indutivo</b>	27	Alagoas	96 (noventa e seis) viagens por ano	600KG	80.000,00
	28	Distrito Federal	96 (noventa e seis) viagens por ano	600KG	80.000,00
	29	Amazonas	96 (noventa e seis) viagens por ano	600KG	80.000,00
<b>Bilhetes Magnetizados</b>	30	Pernambuco	4 (quatro) viagens por ano	2.500 KG	200.000,00
<b>Medalhas</b>	31	Distrito Federal	24 (vinte e quatro) viagens por ano	ATÉ 5 KG	15.000,00
	32	São Paulo	24 (vinte e quatro) viagens por ano	ATÉ 5 KG	15.000,00
<b>Distintivos</b>	33	Distrito Federal	24 (vinte e quatro) viagens por ano	140 KG	282.000,00
	34	São Paulo	24 (vinte e quatro) viagens por ano	140 KG	282.000,00
<b>Selos de Controle da Receita Federal</b>	35	Pará	4 (quatro) viagens por ano	85KG	877.000,00
	36	Amazonas	4 (quatro) viagens por ano	85KG	877.000,00
	37	Rondônia	4 (quatro) viagens por ano	85KG	877.000,00
<b>Produtos e Materiais Diversos</b>	38	Distrito Federal	6 (seis) viagens por ano	30 KG	30.000,00
<b>Selos de Fiscalização - ANVISA</b>	39	Amazonas	192 (cento e noventa e duas) viagens por ano	100KG	300.000,00
<b>Selos de Fiscalização - ANATEL</b>	40	Amazonas	192 (cento e noventa e duas) viagens por ano	60KG	60.000,00
	41	Espírito Santo	192 (cento e noventa e duas) viagens por ano	60KG	60.000,00
	42	São Paulo	192 (cento e noventa e duas) viagens por ano	60KG	60.000,00
<b>Passaportes - MRE</b>	43	Distrito Federal	24 (vinte e quatro) viagens por ano	2.000 KG	1.000.000,00

4.1 As localidades e demandas informadas dependem, integralmente, das necessidades da CMB, podendo ser modificada durante a prestação dos serviços, para mais ou para menos.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

### 5.1 Do detalhamento da proposta

- a) A proposta para execução dos serviços de transporte (modal rodoviário) deverá conter preço único para todas as localidades descritas na tabela 02, considerando peso mínimo até 10Kg, com cobrança de acréscimos por Kg para fretes que excederem a este peso. Deverá constar também na proposta, a taxa de coleta, taxa de entrega, taxa de redespacho, a taxa de *ad valorem*, a taxa de emergência e o valor da escolta.
- b) A proposta para execução dos serviços de transporte (modal aéreo) deverá ser apresentada na forma de desconto sobre as tarifas de transporte aéreo previstas nas tabelas das concessionárias registradas na Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, incluindo as tarifas promocionais.
- c) O desconto ofertado no item 5.1b incidirá, também, sobre cada um dos preços constantes no item 5.1a, ou seja, o desconto será aplicado sobre o valor faturado.

**Tabela 03: Detalhamento da proposta**

Peso	(A) Taxa (R\$) Coleta	(B) Taxa (R\$) Entrega	(C) Taxa (R\$) Redespacho	(D) Taxa (R\$) Emergência	(E) Taxa (%) <i>Ad valorem</i>	(F) Valor (R\$) Escolta
Até 10 kg	R\$	R\$	R\$	R\$	%	R\$
Excedente/kg	R\$	R\$	R\$			
(G) - Percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor faturado						%



- d) Nos preços mencionados nos itens 5.1a e 5.1b, deverão estar incluídas as despesas com tributos, mão-de-obra, alimentação, utilização de equipamentos e ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, prêmios de seguro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços, inclusive taxas de pedágio.

#### 5.2 Da fórmula de cálculo do preço para formulação dos lances

- a) Para facilitar a condução do certame, bem como a oferta dos lances, o cálculo deverá ser efetuado considerando somente 01(uma) viagem por local/produto, e o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.
- b) A taxa de emergência e o valor da escolta não irá compor a fórmula de cálculo, tendo em vista a demanda ser imprevisível e, historicamente, não representar 1% do valor do serviço.
- c) A taxa redespacho não irá compor a fórmula de cálculo, tendo em vista a demanda ser imprevisível.
- d) Apesar das taxas de emergência, redespacho e o valor da escolta não compor a fórmula de cálculo do preço para formulação dos lances, a LICITANTE deverá apresentar essas informações na proposta de preços e, caso seja a LICITANTE classificada, deverá atualizar o desconto e preços discriminados na tabela 03 para que o PREGOEIRO possa examinar a proposta classificada quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do PROPONENTE conforme disposições no edital.



e) Fórmula de cálculo:

$$\text{LANCE} = \sum_{i=1}^n (A_i + B_i + E_i + H_i) \times (1 - G)$$

Onde:

A variável **i** é a primeira localidade;

A variável **n** é a última localidade;

A variável **H** é o valor do frete aéreo;

As variáveis **A**, **B**, **E** e **G** são as taxas e descontos discriminadas na tabela 03.

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

1. Fazer referência a presente licitação, com indicação do seu número de referência.
2. Não conter emendas, rasuras, entrelinhas e borrões, exceto se os mesmos forem devidamente ressalvados pelo PROPONENTE.
3. Apresentar validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da abertura da sessão pública do pregão, caso a licitante não coloque a validade em sua proposta, será considerada como aceita a validade de 60 (sessenta) dias consecutivos.
4. Apresentar detalhadamente a descrição, relação de preços unitários, assim como o custo global da contratação, conforme condições abaixo:
  - a) A proposta para execução dos serviços de transporte (modal rodoviário) deverá conter preço único para todas as localidades descritas na tabela 02 das Especificações dos Serviços, considerando peso mínimo até 10Kg, com cobrança de acréscimos por Kg para fretes que excederem a este peso. Deverá constar também na proposta, a taxa de coleta, taxa de entrega, taxa de redespacho, a taxa de *ad valorem*, a taxa de emergência e o valor da escolta.
  - b) A proposta para execução dos serviços de transporte (modal aéreo) deverá ser apresentada na forma de desconto sobre as tarifas de transporte aéreo previstas nas tabelas das concessionárias registradas na Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, incluindo as tarifas promocionais.
  - c) O desconto ofertado na alínea b incidirá, também, sobre cada um dos preços constantes na alínea a, ou seja, o desconto será aplicado sobre o valor faturado.

**Detalhamento da proposta**

Peso	(A) Taxa (R\$) Coleta	(B) Taxa (R\$) Entrega	(C) Taxa (R\$) Redespacho	(D) Taxa (R\$) Emergência	(E) Taxa (%) <i>Ad valorem</i>	(F) Valor (R\$) Escolta
Até 10 kg	R\$	R\$	R\$	R\$	%	R\$
Excedente/kg	R\$	R\$	R\$			
(G) - Percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor faturado						%



- d) Para facilitar a condução do certame, bem como a oferta dos lances, o cálculo deverá ser efetuado considerando somente 01(uma) viagem por local/produto, e o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.
- e) A taxa de emergência e o valor da escolta não irá compor a fórmula de cálculo, tendo em vista a demanda ser imprevisível e, historicamente, não representar 1% do valor do serviço.
- f) A taxa redespacho não irá compor a fórmula de cálculo, tendo em vista a demanda ser imprevisível.
- g) Apesar das taxas de emergência, redespacho e o valor da escolta não compor a fórmula de cálculo do preço para formulação dos lances, a LICITANTE deverá apresentar essas informações na proposta de preços e, caso seja a LICITANTE classificada, deverá atualizar o desconto e preços discriminados na tabela 03 para que o PREGOEIRO possa examinar a proposta classificada quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do PROPONENTE conforme disposições no edital.

h) Fórmula de cálculo:

$$\text{LANÇE} = \sum_{i=1}^n (A_i + B_i + E_i + H_i) \times (1 - G)$$

Onde:

- \* A variável **i** é a primeira localidade;
- \* A variável **n** é a última localidade;
- \* A variável **H** é o valor do frete aéreo;
- \* As variáveis **A**, **B**, **E** e **G** são as taxas e descontos discriminadas na tabela “Detalhamento da proposta”.

5. Nos preços ofertados já deverão estar incluídas as despesas com tributos, mão-de-obra, alimentação, utilização de equipamentos e ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, prêmios de seguro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços, inclusive taxas de pedágio.

6. Condições de Pagamento: 30 dias.

7. Informações complementares tais como: razão social da licitante; CNPJ; endereço completo (inclusive CEP); telefone/fax/e-mail; número da conta bancária; Banco/Praça; agência (código e nome).



**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS**

<b>PLANILHA DE CUSTOS PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS E ENCOMENDAS VIA AÉREA , PORTA A PORTA, EM ÂMBITO NACIONAL</b>		
<b>Nº DO PROCESSO:</b>		
<b>Nº LICITAÇÃO/PREGÃO:</b>		
<b>DATA:</b>	<b>HORA:</b>	
<b>DISCRIMINAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)</b>		
Data de apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		
Ano do ACT, Convenção ou Sentença em Dissidio		
Unidade de Medida		
<b>Quantidade (total) a Contratar</b>	<b>1</b>	
<b>Nº de meses de execução contratual</b>	<b>12 MESES</b>	
<b>I - DESPESAS INCORRIDAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>		
Despesas relacionadas com os veículos que serão utilizados na execução do serviço		
Despesas relacionadas com escolta armada		
Despesas relacionadas com a logistica reversa		
Despesas relacionadas com combustivel		
Despesas relacionadas com seguro		
Outras despesas (especificar)		
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>		
<b>REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO PROPONENTE (marcar com "X")</b>		
Lucro real ( )	Lucro presumido ( )	Simplex nacional ( )
<b>II - DEMAIS COMPONENTES</b>		
<b>Item</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
Despesas administrativas		
Lucro = (despesas ) x percentual aplicado		
<b>TOTAL DEMAIS COMPONENTES (I e II)</b>		



<b>III- TRIBUTOS</b>		
<b>Esfera</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
A - Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL)		
B - Tributos Estaduais/Municipais		
<b>TOTAL TRIBUTOS</b>		

<b>QUADRO RESUMO DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	
<b>ITEM</b>	<b>R\$</b>
I - Despesas incorridas para prestação dos serviços	
II - Demais Componentes	
III - Valor de Tributos	
Valor total mensal (I+II+III)	
<b>VALOR TOTAL ANUAL DA PROPOSTA (Valor mensal x nº de meses do contrato)</b>	

## ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**1 - DESCRIÇÃO DO ITEM 2:** Prestação de Serviços de Transporte multimodal de Produtos de Segurança da Casa da Moeda do Brasil - CMB, em âmbito Nacional.

**2 Tipo de produto:** Os produtos a serem coletados e transportados são, em sua maioria, impressos de Segurança, como cadernetas de passaportes, carteiras da ANAC, Apostilas de Haia, dentre outros, incluindo também, produtos metalúrgicos, como medalhas e moedas comemorativas.

**3 - Locais de entrega:** em todos os locais, em âmbito Nacional, conforme listado na tabela constante da Especificação dos Serviços, e, em outros endereços, em âmbito nacional que serão comunicados pela CMB. Em sua grande maioria os locais de entrega são localizados nas capitais dos Estados e, em distâncias próximas as mesmas. Contudo, há projetos específicos que podem conter locais de entregas no interior dos Estados.

### 4 Da Execução dos serviços

4.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a solicitação da **CMB**, por intermédio do Órgão Gestor Operacional, ou pelas áreas comerciais, demandantes dos serviços. A (s) carga (s) será (ão) retirada (s) na **CMB**, nos dias úteis, no horário administrativo (08h às 17h), exceto nos casos absolutamente emergenciais, considerado pelas áreas comercial e fabril da **CMB**, e, devidamente comunicados ao Gestor Operacional.

4.2 Os serviços a serem prestados pela licitante que for contratada deverão ser disponibilizados de acordo com o volume a ser transportado por veículos compatíveis com as dimensões da carga, e com as características de segurança necessárias para preservação da mesma em seu estado original.

4.3 Os serviços de carga e descarga dos produtos a serem transportados serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo a mesma enviar o número necessário de ajudantes para sua realização.

4.4 Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços devem estar em perfeitas condições de uso, devendo os empregados da empresa contratada, arrumá-la protegê-la de modo a garantir as condições de integridade durante o trajeto até o cliente final e no prazo estipulado.

4.5 O veículo acionado deve chegar ao local de carregamento (origem) em perfeitas



condições de uso.

4.6 O veículo deve entrar pela Portaria 2, com destino ao cais que tenha sido indicado por ocasião da requisição, solicitando a presença do empregado responsável pela liberação da carga.

4.7 Os ocupantes do veículo deverão manter-se nas dependências da **CMB**, devidamente uniformizados e identificados por crachás.

4.8 Os lacres colocados nas embalagens pela **CMB** não poderão ser violados. Qualquer irregularidade observada, deverá ser informada imediatamente à **CMB**.

4.9 O responsável pelo recebimento dos produtos deverá atestar no documento de entrega que os mesmos foram entregues em perfeitas condições de integridade.

4.10. No decorrer do transporte, até o seu destino final, todo e qualquer tipo de dano causado aos produtos, será de inteira responsabilidade da empresa contratada na forma preconizada pelo artigo 76 da Lei nº 13.303.

4.11. A empresa contratada, fica obrigada a ressarcir à **CMB** o valor total das mercadorias, para os casos de desvios e roubos em que resultem na necessidade de reposição dos produtos aos clientes.

4.12. A **CMB** deverá ser comunicada de imediato das ocorrências porventura havidas envolvendo os produtos transportados, sob pena de aplicação de penalidades.

4.13. A empresa contratada se compromete a adotar as ações necessárias vinculadas a TI para adequar as informações de interoperabilidade entre os sistemas da **CMB** e do operador logístico, visando a plena execução dos serviços contratados, devendo obrigatoriamente, seguir os padrões estabelecidos na informação técnica constante do **item 10**.

## 5 **Das Dimensões, quantidades e frequência dos produtos.**



5.1 Os pesos médios por embalagem a serem considerados podem variar entre 0,05 Kg até no máximo de 10 Kg para todas as localidades listadas na tabela **Planilha de Preços (Excel)**, ou em outros endereços, em âmbito nacional, que possam vir a ser criados.

5.2 As coletas dos diversos tipos de produtos são diárias e, estimadas, em média, de 446 volumes/embalagens.

5.3 Para cada volume/embalagem considera-se o valor diário estimado da Nota Fiscal entre R\$ 62,90 (sessenta e dois reais e noventa centavos) e R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

5.4 Os tipos de embalagens utilizadas são caixas de papelão em 3 tamanhos diferentes, e envelopes plásticos.

5.5 A **CMB** comunicará com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, **por telefone, fax, e/ou e-mail**, o local, data e hora para carregamento, devendo o veículo disponibilizado para o serviço estar munido de toda documentação necessária. Contudo, pode haver comunicação com tempo inferior ao citado, caso tenha urgência no caso.

## 6 **Monitoramento/Rastreamento.**

6.1 A empresa contratada deverá disponibilizar sistema, via **INTERNET**, para **uso exclusivo da CMB** e dos destinatários das encomendas, por meio de senhas, para rastreamento dos produtos transportados, além das informações sobre a entrega ao cliente da **CMB**, tais como data, hora, responsável pelo recebimento, etc.

6.2 Os dados relativos ao rastreamento deverão ser disponibilizados para a **CMB**, a contar do momento em que os produtos forem entregues à licitante que for contratada para serem transportados e devem ficar acessíveis pelo período de 01 (um) ano a contar da data da entrega correspondente.

## 7 **Logística reversa**



**7.1** A empresa contratada deverá garantir a entrega dos produtos, observando-se os aspectos de segurança necessários, devendo arcar com todo ônus decorrente de devolução da (s) carga (s), resultante do seu transporte inadequado, além dos custos de fabricação de reposição do novo produto fabricado.

**7.2** A devolução da carga pelo cliente, em função de não conformidades decorrentes de falhas no processo de produção da **CMB**, será tratada nas mesmas condições de preços praticados no contrato, não cabendo ônus à empresa contratada.

**7.3** Poderá ocorrer de o cliente encaminhar fichas de dados, matrizes, espelhos de produtos, oriundas de diversas localidades do Território Nacional para a **CMB**, sendo nesses casos, permitido à licitante que for contratada cobrar os mesmos preços praticados no contrato.

**7.4** A empresa contratada deverá realizar duas tentativas de entrega quando o cliente não for encontrado, devendo cumprir o interstício de 3 dias entre as tentativas. Entre uma tentativa e outra, o produto deve ser guardado em local apropriado, a exemplo de centro de distribuição - CD, sob a responsabilidade da licitante que for contratada.

7.4.1 No caso de ausência do cliente após a segunda tentativa, o produto deverá ser devolvido para a CMB ou outro endereço informado pela CMB.

## **8 Dos Prazos de entrega.**

**8.1** A duração máxima a partir da coleta, para a entrega dos produtos ao destino final obedecerá aos prazos descritos na tabela de localidades constante da Planilha de Preços (Excel). Na inobservância desses prazos, fica a empresa contratada passível de aplicação de penalidade, exceto nos casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelas áreas demandantes dos serviços e pelo Gestor Operacional do Contrato.

**8.2** As entregas dos produtos aos clientes deverão obedecer ao prazo estabelecido pela **CMB** na tabela da Planilha de Preços (Excel), podendo em função de alteração do prazo com o cliente, ser objeto de negociação, em comum acordo com a empresa contratada.

**8.3** Poderão ocorrer coletas e entregas urgentes, assim consideradas aquelas que ocorrerem fora dos períodos mencionados no item **9.1**, situação em que a empresa contratada poderá cobrar uma taxa de emergência.

## **9 Localidades - Estimativa de coleta/entrega**



**9.1** Poderão ocorrer duas coletas diariamente, sendo uma na parte da manhã e outra na parte da tarde.

**9.2** A precificação da taxa de entrega diária dos produtos aos clientes da **CMB** seguirá o conceito logístico de consolidação de cargas por destino vinculado a cada Município.

**9.3** Deverão ser informados os preços para KG excedente a 10KG.

**9.4** A taxa de redespacho está atrelada a cada **Município** das Unidades Federativas - **UF**, não estando afeta, portanto, às Capitais, e, somente será utilizada quando houver necessidade.

9.4.1 A taxa de redespacho somente será cobrada se a distância percorrida for superior a 70 KM das Capitais.

**9.5** As localidades, pesos, quantidades de frete, por cidade, município e valores das Notas Fiscais, são estimativas. Desta forma, poderão ocorrer alterações no decorrer do contrato, para mais ou para menos, dependendo das necessidades dos clientes da **CMB**, sendo ajustado se for o caso, por meio de aditivo contratual.

## **10 Informação Técnica - Padrões de interoperabilidade entre sistemas da CMB e empresa contratada.**

**10.1** Esta informação técnica tem por objetivo definir requisitos técnicos necessários para que a empresa contratada atenda à CMB conforme os seguintes padrões pré-estabelecidos, nos subitens seguintes:

- 1 – Código do Objeto Rastreável
- 2 – Nota Fiscal
- 3 - Lista de Postagens
- 4 – Serviços Disponibilizados pela empresa solicitante

### **1. CÓDIGO DO OBJETO RASTREÁVEL**

#### 1.1 Formação do Código

---



O código do objeto rastreável das remessas deve seguir as seguintes regras de formação:

- 1.1.1 Prefixo com 2 letras
- 1.1.2 8 dígitos
- 1.1.3 1 dígito verificador
- 1.1.4 Sufixo com 2 letras Exemplo:  
PP88888881SS

## 1.2 Gerenciamento do Código

Fica a cargo da CMB gerenciar a geração dos códigos dos objetos rastreáveis, bem como a impressão e fixação dos mesmos às remessas a serem entregues à transportadora. A sequência numérica, correspondente ao item 1.1.2, pode ser dentro de uma numeração inicial e final previamente combinada com a empresa transportadora.

## 1.3 Característica das remessas

Cada embalagem recebe um código do objeto rastreável único.

Uma nota fiscal de simples remessa pode estar associada a uma ou mais embalagens.

## 2. NOTA FISCAL

No momento da transmissão da Nota Fiscal Eletrônica à Secretaria de Fazenda - SEFAZ, é enviado um e-mail à transportadora com o XML da nota. Este E-mail deverá ser informado previamente no cadastro da transportadora no sistema da CMB.

O leiaute para composição do XML é definido pela SEFAZ e disponibilizado no site da mesma. A versão vigente do leiaute da NFe utilizada pela CMB é a 3.10, podendo sofrer atualizações de acordo com as novas versões disponibilizadas pela SEFAZ.



De acordo com a especificidade do produto, as informações podem variar no XML. Seguem abaixo alguns cenários para exemplificar as diferentes situações.

## 2.1 Cenário A

Quando a nota fiscal eletrônica é emitida para um cliente, porém, a entrega é realizada em uma filial, cujo endereço é diferente do indicado no cabeçalho da nota fiscal.

<infAdic>

<infAdFisco>XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXX </infAdFisco>

<infCpl>Local de Entrega: XXXX XXXXX XXX XXXX, 9999./. Cod. do Cliente: 999999 Loja do Cliente: 99  
!D.Externo: 15989</infCpl>

<obsCont xCampo="etiqueta">

<xTexto>RE9999999999PS</xTexto>

</obsCont>

<obsCont xCampo="etiqueta">

<xTexto>RE8888888888PS</xTexto>

</obsCont>

<obsCont xCampo="etiqueta">

---



<xTexto>RE7777777777PS/<xTexto>

</obsCont>

</infAdic>

<compra>

<xPed>999999</xPed>

<xCont>99</xCont> (OPCIONAL)

</compra>

ONDE:

- Na TAG <xTexto> está o código do objeto rastreável.

**Obs.:** Se a nota fiscal só tiver um código de objeto rastreável, ou seja, uma única embalagem, as TAGs <obsCont xCampo ="etiqueta"> <xTexto > só aparecerão uma vez no XML.

- Na TAG <infCpl> consta o endereço de entrega, código e loja do Cliente **(Filial)**.
- Na TAG <xCont > está a Loja do cliente onde deverá ser feito a entrega **(Filial)**.

## 2.2 Cenário B

Quando a nota fiscal eletrônica é emitida para um cliente e a entrega é realizada para o mesmo endereço que consta no cabeçalho da nota.

<infAdic>

---



<infCpl>XXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXX XXXXXXXX X /. Cod. do Cliente: 999999 Loja do Cliente: 99  
XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX </infCpl>

<obsCont xCampo="etiqueta">

<xTexto >RE999999999CM</xTexto>

</obsCont >

</infAdic>

<compra>

<xPed>999999999</xPed>

</compra>

ONDE:

- Na TAG <xTexto > consta o código do objeto rastreável.
- Na TAG <infCpl> consta o código e loja do Cliente (O mesmo do cabeçalho danota).

### 2.3 Cenário C

Quando a nota fiscal eletrônica é emitida para um cliente, porém por questões técnicas o endereço do cabeçalho da nota não está completo.

<infAdic>

<inf AdFisco >XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXX XXXXXXXX  
XXXXXXXX </infAdFisco>

<infCpl>XXXXX XXXXXXXXXXXXXXX ./Entrega: RUA XXX, 999 XXXXXXX, XXXX,  
CEP: 99.999-000./Telefones: 999999999;./ Cod. do Cliente: 999999 Loja doCliente: 99</infCpl>



<obsCont xCampo="etiqueta">

<xTexto >AN9999999999CH</xTexto>

</obsCont>

</infAdic>

<compra>

<xPed>999999</xPed>

</compra>

ONDE:

- Na TAG <xTexto> consta o código do objeto rastreável.
- Na TAG <infCpl> consta o endereço de entrega completo, telefone, código e loja do Cliente.
- 

Vale ressaltar que o leiaute do XML em vigor pode ser modificado em virtude de atualizações disponibilizadas pela SEFAZ, bem como sofrer alterações, desde que não o invalide junto à mesma, para atender características inerentes a novos negócios por parte da contratante.

### 3. LISTA DE POSTAGEM

Ao entregar as remessas à empresa contratada, a CMB disponibiliza a seu critério também, um relatório contendo as informações sobre o que está sendo enviado. Este relatório é chamado de lista de postagem e contém informações como:

- a) Número do objeto (código do objeto rastreável)
- b) Peso



- c) CEP destino
- d) Data de envio
- e) Código do serviço
- f) Código do Produto
- g) Quantidade
- h) Nome do destinatário

#### **4. Serviços disponibilizados pela empresa contratada.**

Para haver a troca de informações necessária entre a CMB e a empresa contratada, a empresa contratada deve fornecer os seguintes serviços, baseados em **webservices** para integração automática entre sistemas de forma independente de plataforma tecnológica:

- a) Serviço para cálculo de custo e prazo:

Entrada:

- 1) CEP de origem ou código IGBE do município de origem ou código do cliente;
- 2) CEP de destino ou código IGBE do município de destino;
- 3) Dimensões da embalagem (caso necessário);
- 4) Peso da Embalagem (caso necessário);
- 5) Valor do conteúdo da embalagem (caso necessário);
- 6) Serviço a ser utilizado (caso necessário);

Resposta:

- 1) Prazo para entrega da remessa em dias corridos;
  - 2) Valor total do frete;
-



b) Serviço para rastreamento da remessa:Entrada:

- 1) Código do objeto rastreável;

Resposta:

- 1) Histórico dos eventos da remessa com descrição do evento e data de ocorrência;

c) Serviço para confirmação de entrega:Entrada:

- 1) Código do objeto rastreável:

Resposta:

- 2) Indicação se a remessa já foi entregue ou não, e a data em que foi entregue, caso a entrega já tenha ocorrido.

## 11. Acordo de Nível de Serviço - ANS.

**11.1.** Fica estabelecido entre as partes Acordo de Nível de Serviço - ANS, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

**11.2.** A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado;

**11.3.** As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviços - ANS se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

**11.4.** A empresa contratada deverá manter em seu poder por 01(um) ano, as vias originais de recebimento dos produtos recebidos e assinadas pelos clientes. Quando solicitado, os comprovantes deverão ser enviados digitalmente à **CMB**, no prazo de 24 horas.

**11.5.** A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA;

---



## 11.6. DOS PROCEDIMENTOS

11.6.1.0 Gestor do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados com o apoio das áreas comercial e fabril, atuando junto ao preposto indicado pela CONTRATADA.

11.6.2. Verificada a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Gestor do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

11.6.3. A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato deverá ser por escrito, via e-mail, fax, correio, ou outro qualquer instrumento, independente da gravidade da situação ou da reincidência do fato.

11.6.4. Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da CONTRATADA registrar suas razões também por escrito, junto ao Gestor do Contrato.

11.6.5.0 Gestor poderá solicitar à CONTRATADA um plano de ação das operações logísticas visando a mitigação de não conformidades detectadas durante a execução do contrato;

11.6.6. Confirmada a responsabilidade da CONTRATADA pela ocorrência do fato, o Gestor do Contrato a notificará informando o grau de pontuação previsto neste ANS.

11.6.7. Em até cinco dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para atesto e pagamento, o Gestor do Contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação mensal do serviço.

11.6.8 A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Gestor do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviços.

11.6.9. O Gestor do Contrato, ao receber da CONTRATADA as faturas mensais para atesto, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.

11.6.10. Verificada a regularidade da fatura, o Gestor do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

## 11.7. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

11.7.1.0 sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

11.7.2.As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo.

<b>OCORRÊNCIAS</b>	<b>Valor da infração</b>
Ocorrências tipo 01 = Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços , mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como:  a) atraso no cumprimento de obrigações relativas ao serviço; b) serviços executados de maneira relapsa ou descuidada; c) conduta inadequada; d) empregado sem uniforme ou identificação; e) entrega da carga fora do padrão de integridade;	01 ponto
Ocorrências tipo 02 = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço, tal como:  a) não cumprimento de obrigações relativas ao serviço após reiterada solicitação para fazê-lo.	02 pontos
Ocorrências tipo 03 = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço e comprometem a rotina ou o patrimônio da CMB, tais como:  a) conduta perigosa que ponha em risco a segurança de terceiros.	03 pontos

## 11.8. DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

11.8.1. A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:



Pontuação	Ajuste no pagamento
03 pontos	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura mensal
04 pontos	Desconto de 8% sobre o valor total da fatura mensal
05 pontos	Desconto de 10% sobre o valor total da fatura mensal
06 pontos	Desconto de 15% sobre o valor total da fatura mensal

## 12. Proposta Comercial.

12.1. Será considerada vencedora do certame licitatório a licitante que apresentar o menor preço anual estimado, resultante da Planilha de Preços (Excel).

## 13. Considerações Gerais.

13.1. A empresa contratada fica obrigada a se reunir com os representantes das áreas gestora, comercial, fabril e de tecnologia da **CMB**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a devida comunicação do resultado do certame licitatório para definição conjunta das etapas dos testes de integração entre os sistemas mencionada no **item 10**.

13.2. . As etapas de elaboração de cronograma pela Contratada e a sua aprovação pela equipe de TI da CMB não devem ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo mencionado no **subitem 13.1**.

13.3. Para tornar os sistemas aderentes às diretrizes dos procedimentos mencionados no **item 10** desta Especificação de Serviços, a Contratada se compromete a não ultrapassar o prazo de 15(quinze) dias úteis após a validação do cronograma mencionado no **subitem 13.2**, para realização dos testes de integração, validação e execução de eventuais ajustes por parte Contratada em seu sistema, de modo que o início dos serviços contratados se dê em conformidade com a especificação descrita nesta Especificação de Serviços.



PLANILHA DE PREÇOS

	UNIDADE	LOGRADOURO	BAIRRO	MUNICÍPIO	CEP	Capital Interior	REMESSA S - VOLUME DIA	PESO/DI A (kg)	VALOR NOTA FISCAL	AD VALORE M (%)	FRET E	TAXA DE ENTREG A	TAXA DE REDESPACH O	PREÇO DIÁRIO (Sem Coleta)	PRAZO (DIAS ÚTEIS)
AC	DPF / CZS / AC	RUA MINAS GERAIS, 350	ALUMÍNIO	CRUZEIRO DO SUL	69980000	Interior	2	0,15	170,32					0,00	5
	DPF / EPA / AC	AVENIDA SANTOS DUMONT, 2000	CENTRO	EPITACIOLÂNDIA	69934000	Interior	2	0,15	173,43					0,00	5
	SR / DPF / AC - DELEMIG	RODOVIA BR-364, Nº 3501	PORTAL DA AMAZÔNIA	RIO BRANCO	69915630	Capital	2	0,62	873,86					0,00	5
AL	DELEMIG / DREX / SR / DPF / AL	AVENIDA WALTER ANANIAS, 705	JARAGUÁ	MACEIÓ	57022065	Capital	3	1,96	2.963,10					0,00	2
	PEP MACEIÓ SHOPPING - MACEIÓ - AL	AV. GUSTAVO PAIVA, 2990	MANGABEIRAS	MACEIÓ	57037901	Capital	3	2,67	4.085,57					0,00	2
AM	DELEMIG DREX SR DPF AM	AV. DOMINGOS JORGE VELHO, 0 - CJ. D. PEDRO II	DOM PEDRO	MANAUS	69042470	Capital	2	0,96	1.374,63					0,00	2
	DPF / TBA / AM	AVENIDA DA AMIZADE, 26	CENTRO	TABATINGA	69640000	Interior	2	0,15	153,68					0,00	5
	PEP - SHOPPING PARQUE 10 MALL - MANAUS	AVENIDA TANCREDO NEVES, 645 - SL. 28 PAC-P10	PARQUE DEZ DE NOVEMBRO	MANAUS	69054700	Capital	3	3,45	5.326,66					0,00	2
AP	DELEMIG / DREX / SR / DPF / AP	RODOVIA NORTE-SUL S/N	INFRAERO	MACAPÁ	68908910	Capital	2	0,94	1.381,22					0,00	2
	DPF / OPE / AP	AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 500	CENTRO	OIAPOQUE	68980000	Interior	2	0,27	335,91					0,00	4
BA	DPF / JZO / BA	RUA AMAZONAS, 99	SANTO ANTONIO	JUAZEIRO	48903240	Interior	2	0,72	1.027,22					0,00	3
	PEP - SAC FEIRA DE SANTANA - BA	RUA VASCO FILHO, 23	CENTRO	FEIRA DE SANTANA	44001400	Interior	2	1,16	1.712,88					0,00	3
	PEP - SAC ILHÉUS - BA	RUA EUSTÁQUIO BASTOS, 308 - SALA 10	CENTRO	ILHÉUS	45653020	Interior	2	0,95	1.386,53					0,00	3



	PEP - SAC PORTO SEGURO - BA	AV. 22 DE ABRIL, 1040 - SAC - 2º PISO - SALA13	CENTRO	PORTO SEGURO	45810000	Interior	2	0,91	1.315,70					0,00	3
	PEP - SALVADOR SHOPPING - BA	AVENIDA TANCREDO NEVES, 2915	CAMINHO DAS ÁRVORES	SALVADOR	41820021	Capital	4	4,71	7.293,87					0,00	1
	PEP - SHOPPING CONQUISTA SUL - BA	AVENIDA JURACY MAGALHÃES, 3340	FELÍCIA	VITÓRIA DA CONQUISTA	45055900	Interior	2	1,04	1.522,18					0,00	3
	PEP SHOPPING BARRA BA POLÍCIA FEDERAL	AVENIDA CENTENÁRIO, 2992 - 1º PISO - L.J. 07	BARRA	SALVADOR	40140902	Capital	4	4,11	6.373,37					0,00	1
CE	DELEMIG / DREX / SR / DPF / CE	RUA PAULA RODRIGUES, 304	FÁTIMA (ANTIGO CREA)	FORTALEZA	60411270	Capital	1	0,08	69,19					0,00	3
	DPF / JNE / CE	RUA INTERVENTOR ERIVANO CRUZ, 50	CENTRO	JUAZEIRO DO NORTE	63010905	Interior	2	0,62	885,16					0,00	4
	PEP-SHOPPING IGUAATEMI - CE - POLÍCIA FEDERAL	AVENIDA WASHINGTON SOARES 85	EDSON QUEIROZ	FORTALEZA	60811900	Capital	5	8,66	13.140,98					0,00	3
DF	DEAIND/DF*	AEROPORTO BSB - DESEMBARQUE INTERNACIONAL	LAGO SUL	BRASÍLIA	71608901	Capital	1	0,08	62,90					0,00	1
	DELEMIG / DREX / SR / DPF / DF*	AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA 1º ANDAR	SHI-SUL, LAGO SUL	BRASÍLIA	71608901	Capital	3	4,14	6.355,72					0,00	1
	DPAS CGPI DIREX DPF**	SAUS QUADRA, 6 LT9/10, BL."A", 8º ANDAR, SL803	ASA SUL	BRASÍLIA	70037900	Capital	2	0,29	379,32					0,00	1



	PEP - CORREIOS - SHS - PROJETO PILOTO CORREIOS	SHS QUADRA 2, BLOCO B, TERREO	ASA SUL	BRASÍLIA	70312970	Capital	2	1,24	1.871,52					0,00	1
	PEP - NA HORA - TAGUATINGA / DF	QS, 03 - LOTE 11 - LOJA 4/8 - PISTÃO SUL	AREAL	TAGUATINGA	71953000	Interior	1	0,08	62,90					0,00	1
	PEP - NA HORA- RODOVIÁRIA - DF	ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA - SUBSOLO	ZONA CIVICO- ADMINISTRATIVA	BRASÍLIA	70089000	Interior	1	0,08	62,90					0,00	1
	PEP - SHOPPING RIACHO MALL - DF **	QN 07, ÁREA ESPECIAL 01	RIACHO FUNDO I	BRASÍLIA	71805731	Capital	6	14,12	21.303,83					0,00	1
ES	DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - ES	AVENIDA DOUTOR OLÍVIO LIRA, 353 - G9	PRAIA DA COSTA	VILA VELHA	29101905	Capital	5	8,79	13.451,35					0,00	2
	DELEGACIA REGIONAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES	AVENIDA DOMINGOS ALCINO DADALTO, 145	IBC	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29315314	Interior	2	0,88	1.279,81					0,00	2
	DELEGACIA REGIONAL EM SÃO MATEUS ES	RUA EUGÊNIO NEVES CUNHA, 269	BOA VISTA	SÃO MATEUS	29931560	Interior	2	1,33	1.980,53					0,00	2
GO	DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM ANÁPOLIS - GO	RUA SENADOR ALFREDO NASSER, 645	VILA SANTANA	ANÁPOLIS	75113640	Interior	3	1,65	2.444,23					0,00	2
	DELEGACIA REGIONAL EM JATAÍ GO	RUA MIRANDA DE CARVALHO, 2478	SETOR ANTENA	JATAÍ	75805080	Interior	3	0,89	1.264,58					0,00	2
	PEP - VAPT VUPT - CIDADE JARDIM - GO	AVENIDA NERO MACEDO, 400 - LOJA 201	SETOR CIDADE JARDIM	GOIANIA	74423250	Capital	1	0,08	62,90					0,00	1



	PEP - VAPT VUPT - SHOPPING BUENA VISTA - GO	RUA T-61, Nº 180 - SALA 335 A 338	SETOR BUENO	GOIÂNIA	74223170	Capital	5	6,05	9.219,87						0,00	1
	PEP VAPT VUPT ARAGUAIA SHOPPING - GO	RUA 44, 399	SETOR CENTRAL	GOIÂNIA	74063901	Capital	5	5,19	7.849,40						0,00	1
MA	DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - MA	AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, 4000	COHAMA	SÃO LUÍS	65074115	Capital	2	2,24	3.461,92						0,00	2
	DELEGACIA REGIONAL EM CAXIAS - MA	RUA DO PARNAZIO, 676	SALOBRO	CAXIAS	65609620	Interior	2	0,60	832,53						0,00	4
	DELEGACIA REGIONAL EM IMPERATRIZ MA	AVENIDA IMPERATRIZ QUADRA, 10 - LOTE 10A	PARQUE PLANALTO	IMPERATRIZ	65917310	Interior	3	0,80	1.132,63						0,00	4
MG	DELEGACIA POLÍCIA FEDERAL DE DIVINÓPOLIS - MG	RUA GUARACI CARLOS DE FREITAS, 710	SANTA CLARA	DIVINÓPOLIS	35500074	Interior	2	2,02	3.095,38						0,00	2
	DELEGACIA REGIONAL EM UBERABA MG	RUA DELEGADO AGLIO MONTEIRO, 10	PARQUE DO MIRANTE	UBERABA	38081235	Interior	2	2,02	3.130,88						0,00	2
	PEP - UAI - MONTES CLAROS - MG	AVENIDA JOÃO XXIII, 585	EDGAR PEREIRA	MONTES CLAROS	39400162	Interior	2	1,04	1.532,71						0,00	2
	PEP - UAI - PRAÇA SETE - MG	AVENIDA AMAZONAS, 478 - PRAÇA SETE	CENTRO	BELO HORIZONTE	30180001	Capital	5	11,07	16.858,68						0,00	1
	PEP - UAI - UBERLÂNDIA - MG	AVENIDA JOÃO NEVES DE ÁVILA, 317	CENTRO	UBERLÂNDIA	38400097	Interior	3	3,65	5.649,77						0,00	2
	PEP - UAI - VARGINHA - MG	RUA HUMBERTO PIZZO, 999	JARDIM PETROPOLIS	VARGINHA	37006715	Interior	3	2,42	3.692,31						0,00	2



	PEP INDEPENDÊNCIA SHOPPING MG	AV. PRES. ITAMAR FRANCO, 3600 -Loja H Piso G2	SÃO MATEUS	JUIZ DE FORA	36033318	Interior	2	3,26	5.094,12					0,00	2
	PEP SHOPPING PLAZA ANCHIETA MG	RUA FRANCISCO DESLANDES, 900	ANCHIETA	BELO HORIZONTE	30310530	Capital	6	12,95	19.664,66					0,00	1
	PEP-UAI-GOVERNADOR VALADARES - MG	AV. DR. RAIMUNDO MONTEIRO REZENDE, 330	CENTRO	GOVERNADOR VALADARES	35010177	Interior	3	4,66	7.225,59					0,00	2
MS	DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM DOURADOS MS	RUA AZIZ RASSELEN, 360	VILA POPULAR	DOURADOS	79822059	Interior	3	0,74	1.050,73					0,00	4
	DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM NAVIRAÍ MS	AVENIDA MATO GROSSO, 1215	CENTRO	NAVIRAÍ	79950000	Interior	2	0,20	250,98					0,00	4
	DELEGACIA REGIONAL EM CORUMBÁ - MS	PRAÇA DA REPÚBLICA, 51	CENTRO	CORUMBÁ	79301140	Interior	2	0,21	249,18					0,00	5
	DELEGACIA REGIONAL EM TRÊS LAGOAS MS	RUA JOAQUIM MURTINHO, 3261	JARDIM ANGÉLICA	TRÊS LAGOAS	79611140	Interior	2	0,55	742,74					0,00	4
	PEP - AEROPORTO INTERNACIONAL DE PONTA PORÃ	Rua Batista de Azevedo, 770	GRANJA	PONTA PORÃ	79905360	Interior	2	0,32	419,04					0,00	4
	PEP - SHOPPING CAMPO GRANDE - MS	AVENIDA AFONSO PENA, 4909 - LJ 1918A	SANTA FÉ	CAMPO GRANDE	79031900	Capital	2	3,02	4.722,61					0,00	3



MT	DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - MT	AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 1205	BAÚ	CUIABÁ	78008902	Capital	3	3,02	4.677,15					0,00	3
	DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL BARRA DO GARÇAS	RUA SIMEÃO ARRAYÁ, 377	CENTRO	BARRA DO GARÇAS	78600000	Interior	2	0,42	570,81					0,00	4
	DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SINOP - MT	AVENIDA DAS FIGUEIRAS, 1115	SETOR COMERCIAL	SINOP	78550270	Interior	2	1,07	1.591,00					0,00	4
	DELEGACIA REGIONAL EM CÁCERES - MT	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 2125	COC	CÁCERES	78200000	Interior	2	0,46	647,25					0,00	4
	DELEGACIA REGIONAL EM RONDONÓPOLIS MT	RUA 7 DE SETEMBRO, 558	VILA BIRIGUI	RONDONÓPOLIS	78705010	Interior	2	0,64	904,13					0,00	4
PA	DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - PA	RUA DOS CARIPUNAS, 3554	GUAMÁ	BELÉM	66063040	Capital	3	4,32	6.709,33					0,00	2
	DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM ALTAMIRA - PA	RUA ACESSO TRÊS, 850	JARDIM INDEPENDENTE	ALTAMIRA	68372690	Interior	2	0,21	260,66					0,00	5
	DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM REDENÇÃO PA	AVENIDA SANTA TERESA, 806	SETOR UMUARAMA	REDENÇÃO	68552230	Interior	2	0,38	502,76					0,00	5
	DELEGACIA REGIONAL EM SANTAREM PA	AV. PRESIDENTE VARGAS, 11 CONJ. JD. LIBERDADE	CARANAZAL	SANTARÉM	68040310	Interior	2	0,44	611,35					0,00	5



	PEP - SHOPPING PÁTIO MARABÁ - PA	FOLHA 30, QUADRA 15, LOTE 10, Nº 105 LJ. 105	NOVA MARABÁ	MARABÁ	68507445	Interior	3	0,85	1.198,95					0,00	4
PB	DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CAMPINA - PB	AVENIDA PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, 333	JOSÉ PINHEIRO	CAMPINA GRANDE	58407475	Interior	2	0,94	1.355,29					0,00	3
	DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM PATOS PB	RUA ALFREDO LUSTOSA CABRAL, 238	SALGADINHO	PATOS	58706550	Interior	2	0,28	359,30					0,00	3
	PEP - MANAÍRA SHOPPING - PB	AV. GOV. FLÁVIO RIBEIRO COUTINHO, 805 - 2 AND	MANAÍRA	JOÃO PESSOA	58037000	Capital	3	2,91	4.498,13					0,00	2
PE	DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - PE **	AEROPORTO INTERNACIONAL DOS GUARARAPES	IMBIRIBEIRA	RECIFE	51210902	Capital	5	9,72	14.788,69					0,00	1
	DELEGACIA REGIONAL EM CARUARÚ - PE	RUA DEOLINDO TAVARES, 170	MAURÍCIO DE NASSAU	CARUARÚ	55012670	Interior	2	0,81	1.156,36					0,00	2
	DELEGACIA REGIONAL SALGUEIRO - PE	RUA ÁUREA SAMPAIO PARENTE MUNIZ, 89	JARDIM PRIMAVERA	SALGUEIRO	56000000	Interior	2	0,30	401,77					0,00	2
	PEP - SHOPPING DIFUSORA CARUARU - PE	AVENIDA DR. PEDRO JORDÃO, 333	MAURICIO DE NASSAU	CARUARÚ	55012640	Interior	2	0,70	1.006,40					0,00	2
PI	DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - PI	AVENIDA JOÃO XXIII, 4500	LADEIRA DO URUGUAI	TERESINA	64045795	Capital	2	1,56	2.368,12					0,00	2
	DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM PARNAÍBA - PI	AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, 2055	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	PARNAÍBA	64202020	Interior	2	0,34	460,97					0,00	3



PR	DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - PR **	RUA PROFESSORA SANDÁLIA MONZON, 210	SANTA CÂNDIDA	CURITIBA	82640040	Capital	7	15,41	23.357,59					0,00	1
	DELEGACIA DE POLÍCIA EM CASCAVEL - PR	RUA PARANÁ, 1264	CENTRO	CASCAVEL	85812010	Interior	2	1,14	1.671,57					0,00	3
	DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL PONTA GROSSA PR	RUA CARLOS OSTEMACK, 316	ESTRELA	PONTA GROSSA	84040120	Interior	3	1,84	2.798,46					0,00	3
	DELEGACIA REGIONAL EM GUAÍRA PR	PRAÇA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 200	CENTRO	GUAÍRA	85980000	Interior	2	1,18	1.736,12					0,00	4
	DELEGACIA REGIONAL EM GUARAPUAVA PR	RUA PROFESSOR BECKER, 1950	CENTRO	GUARAPUAVA	85010170	Interior	2	0,78	1.103,53					0,00	3
	DELEGACIA REGIONAL EM LONDRINA PR	RUA TIETÊ, 1450	JARDIM TABAPUÁ	LONDRINA	86025230	Interior	3	3,65	5.701,70					0,00	2
	DELEGACIA REGIONAL EM MARINGÁ PR	AVENIDA JOSÉ ALVES NENDO, 1309	JARDIM SILVESTRE	MARINGÁ	87055000	Interior	1	0,08	62,90					0,00	3
	DELEGACIA REGIONAL PARANAGUÁ - PR	RUA MANOEL BONIFÁCIO, 309	CENTRO HISTÓRICO	PARANAGUÁ	83203150	Interior	2	0,49	681,71					0,00	3
	NUCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - PR	AVENIDA PARANÁ, 3471	CR 1	FOZ DO IGUAÇU	85863720	Interior	2	1,40	2.104,48					0,00	3
	PEP - CATUAÍ SHOPPING - MARINGÁ - PR	AVENIDA COLOMBO, 9161	JARDIM MONTREAL	MARINGÁ	87070000	Interior	3	3,41	5.291,42					0,00	3



RJ	DELEGACIA DE POL. FEDERAL EM VOLTA REDONDA RJ **	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 94	ATERRADO	VOLTA REDONDA	27213160	Interior	2	2,01	3.100,53					0,00	1
	DELEGACIA REGIONAL EM MACAÉ RJ	AVENIDA CAMILO NOGUEIRA DA GAMA, 230	BOTAFOGO	MACAÉ	27947280	Interior	3	2,54	3.919,96					0,00	1
	DELEGACIA REGIONAL EM NOVA IGUAÇU RJ **	RUA IRACEMA SOARES PEREIRA JUNQUEIRA, 25	CENTRO	NOVA IGUAÇU	26210260	Interior	2	1,54	2.344,53					0,00	1
	NÚCLEO DE PASSAPORTES - RJ **	AVENIDA 20 DE JANEIRO, 0 - 3º ANDAR - TERMINAL 1	GALEÃO	RIO DE JANEIRO	21941570	Capital	7	13,19	20.091,95					0,00	1
	PEP - NITERÓI SHOPPING - RJ **	RUA DA CONCEIÇÃO, 188 - 3º PISO	CENTRO	NITERÓI	24020087	Capital	4	7,62	11.734,92					0,00	1
	PEP SHOPPING BOULEVARD-RJ	RUA DR. SILVIO BASTOS TAVARES, 330 LJ13 P1	PARQUE LEOPOLDINA	CAMPOS DOS GOYTACAZES	28051250	Interior	2	1,48	2.266,24					0,00	2
	SHOPPING LEBLON - RJ **	AVENIDA AFRÂNIO DE MELO FRANCO, 290 - PISO A3	LEBLON	RIO DE JANEIRO	22430060	Capital	4	7,63	11.681,05					0,00	1
	SHOPPING RIO SUL RJ POLICIA FEDERAL **	AVENIDA LAURO MÜLLER, 116 - GARAGEM 3	BOTAFOGO	RIO DE JANEIRO	22290160	Capital	4	7,63	11.670,74					0,00	1
	SHOPPING VIA PARQUE RJ POLICIA FEDERAL **	AVENIDA AYRTON SENNA, 3000 - 2º PISO - LJ.2118	BARRA DA TIJUCA	RIO DE JANEIRO	22775904	Capital	5	12,98	19.625,16					0,00	1



RN	DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - RN	RUA DOUTOR LAURO PINTO, 155	CANDELÁRIA	NATAL	59064250	Capital	3	3,44	5.346,50					0,00	2
	DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MOSSORÓ RN	RUA JORNALISTA JORGE FREIRE, 100	NOVA BETANIA	MOSSORÓ	59607410	Interior	2	0,60	846,97					0,00	3
	DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - RO	AVENIDA LAURO SODRÉ, 2905	COSTA E SILVA	PORTO VELHO	76803490	Capital	2	1,42	2.121,45					0,00	4
	DELEGACIA REGIONAL EM JI-PARANA RO	RUA ENGENHEIRO MANFREDO B. A. FONSECA, 262	JARDIM AURÉLIO BERNARDI	JI-PARANA	76907524	Interior	2	0,91	1.312,93					0,00	5
	DELEGACIA REGIONAL EM GUAJARA-MIRIM RO	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 108	CENTRO	GUAJARA-MIRIM	76850000	Interior	2	0,13	139,51					0,00	5
	DELEGACIA REGIONAL EM VILHENA RO	AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, 3485	CENTRO	VILHENA	76980000	Interior	2	0,56	794,17					0,00	5
RR	DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - RR	AVENIDA BRASIL, 551	TREZE DE SETEMBRO	BOA VISTA	69308050	Capital	2	1,07	1.564,37					0,00	2
RS	DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - RS**	RUA WALTER SPALDING, 50	AZENHA	PORTO ALEGRE	90040410	Capital	6	12,17	18.403,40					0,00	1
	DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM RIO GRANDE RS	RUA GENERAL OSÓRIO, 512	CENTRO	RIO GRANDE	96200400	Interior	2	0,50	699,33					0,00	2
	DELEGACIA REGIONAL BAGÉ - RS	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 350	CENTRO	BAGÉ	96400410	Interior	2	0,31	431,85					0,00	2



DELEGACIA REGIONAL CHUI - RS	RUA GENERAL CANABARRO, 330	SANTA VITÓRIA DO PALMAR	CHUI	96230000	Interior	2	0,18	213,97					0,00	2
DELEGACIA REGIONAL EM JAGUARÃO RS	AVENIDA JÚLIO DE CASTILHOS, 1572	CENTRO	JAGUARÃO	96300000	Interior	2	0,47	662,63					0,00	2
DELEGACIA REGIONAL EM PASSO FUNDO RS	RUA SETE DE SETEMBRO, 10	CENTRO	PASSO FUNDO	99010120	Interior	2	1,75	2.684,99					0,00	2
DELEGACIA REGIONAL EM PELOTAS RS	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1049	FRAGATA	PELOTAS	96030003	Interior	2	0,65	916,85					0,00	2
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CRUZ DO SUL - RS	RUA CORONEL OSCAR RAFAEL JOST, 2117	AVENIDA	SANTA CRUZ DO SUL	96815010	Interior	3	1,44	2.150,54					0,00	2
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA MARIA RS	RUA VALE MACHADO, 1361	CENTRO	SANTA MARIA	97010530	Interior	2	1,44	2.151,18					0,00	2
DELEGACIA REGIONAL EM SANTANA DO LIVRAMENTO	RUA SILVEIRA MARTINS, 1257	CENTRO	SANTANA DO LIVRAMENTO	97573625	Interior	2	0,28	372,42					0,00	2
DELEGACIA REGIONAL EM SANTO ANGELO RS	AVENIDA SÃO JOÃO, 555	SUBUKI	SANTO ANGELO	98801400	Interior	2	1,09	1.598,33					0,00	2
DELEGACIA REGIONAL EM SÃO BORJA RS	RUA CORONEL ALBERTO BENEVENUTO, 1726	PASSO DE SÃO BORJA	SÃO BORJA	97670000	Interior	2	0,19	234,86					0,00	2
DELEGACIA REGIONAL EM URUGUAIANA	RUA GENERAL VITORINO, 1736	CENTRO	URUGUAIANA	97501840	Interior	2	0,29	389,88					0,00	2



	PEP - SHOPPING IGUAEMI CAXIAS DO SUL - RS	ROD RSC 453, KM 3,5 Nº2780 ED OFFICE 1 5ºAND	DESVIO RIZZO	CAXIAS DO SUL	95110900	Interior	3	3,40	5.288,81					0,00	2
	PEP-SHOPPING PRAIA DE BELAS - PORTO ALEGRE/RS	AV PRAIA DE BELAS 1181	PRAIA DE BELAS	PORTO ALEGRE	90110001	VER	6	15,85	24.012,42					0,00	1
SC	DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - SC **	RUA PASCHOAL APÓSTOLO PÍTSICA, 4744	AGRÔNOMICA	FLORIANÓPOLIS	88025255	Capital	5	7,67	11.821,61					0,00	1
	DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CRICIÚMA	AVENIDA CENTENÁRIO, 4353	PIO CORREA	CRICIÚMA	88811501	Interior	3	2,62	4.014,52					0,00	2
	DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM LAGES - SC	RUA ARTHUR BERNARDES, 427	CONTA DINHEIRO	LAGES	88508614	Interior	2	1,39	2.089,54					0,00	2
	DELEGACIA REGIONAL EM CHAPECÓ - SC	RUA COMANDANTE CARLOS GONÇALVES PINHO, 57 - E	CENTRO	CHAPECÓ	89802425	Interior	2	1,60	2.424,47					0,00	2
	DELEGACIA REGIONAL EM DIONÍSIO CERQUEIRA	RUA ARGENTINA, 259	CENTRO	DIONÍSIO CERQUEIRA	89950000	Interior	3	1,28	1.856,17					0,00	3
	DELEGACIA REGIONAL EM JOINVILLE SC	RUA JOSÉ ELIAS GIULIARI, 72	BOA VISTA	JOINVILLE	89205310	Interior	3	3,19	4.924,28					0,00	2
	PER - ITAJAÍ SHOPPING - SC	RUA SAMUEL HEUSI, 234	CENTRO	ITAJAÍ	88301320	Interior	4	5,69	8.803,44					0,00	2
SE	DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - SE	AVENIDA SENADOR JÚLIO LEITE, 0 - S/Nº	AEROPORTO SANTA MARIA	ARACAJÚ	49037580	Capital	3	2,38	3.628,42					0,00	2



SP	AEROPORTO INTERNACIONAL GUARULHOS - SP	RODOVIA HELIO SIMDT, 0 - TERMINAL 1 - ASA "A"	AEROPORTO	GUARULHOS	07190972	Interior	4	3,99	6.191,26					0,00	1
	CAMPINAS SHOPPING - POSTO DA POLÍCIA FEDERAL	RUA JACY TEIXEIRA DE CAMARGO, 940	JARDIM DO LAGO	CAMPINAS	13050913	Interior	3	3,27	5.073,17					0,00	1
	DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CRUZEIRO - SP	RUA NESRALLA RUBEZ, 998	CENTRO	CRUZEIRO	12701000	Interior	2	1,42	2.142,98					0,00	3
	DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MARÍLIA SP	AVENIDA JÓQUEI CLUBE, 87	JÓQUEI CLUBE	MARÍLIA	17521450	Interior	2	1,60	2.473,16					0,00	2
	DELEGACIA REGIONAL ARARAQUARA - SP	AV. MARIA ANTÔNIA CAMARGO DE OLIVEIRA, 3014	VILA FERROVIÁRIA	ARARAQUARA	14802330	Interior	2	1,63	2.515,55					0,00	2
	DELEGACIA REGIONAL EM BAURÚ - SP	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 55 - QUADRA 20	PARQUE JARDIM EUROPA	BAURÚ	17017383	Interior	3	2,68	4.121,80					0,00	2
	DELEGACIA REGIONAL EM JALES SP	AVENIDA JUSCELINO KUBSTICHEK, 197	JARDIM SAMAMBAIA	JALES	15700214	Interior	2	1,22	1.823,68					0,00	3
	DELEGACIA REGIONAL EM PRESIDENTE PRUDENTE SP	AVENIDA LUIZ CEZÁRIO, 380	JARDIM COLINA	PRESIDENTE PRUDENTE	19061145	Interior	2	1,79	2.736,77					0,00	3
	DELEGACIA REGIONAL EM SOROCABA SP	RODOVIA RAPOSO TAVARES KM, 103,5	PARQUE RESERVA FAZENDA IMPERIA	SOROCABA	18052775	Interior	2	3,07	4.792,34					0,00	2
NÚCLEO DE PASSAPORTES - SP	RUA HUGO D'ÂNTOLA, 95	LAPA	SÃO PAULO	05038090	Capital	11	37,87	55.934,00					0,00	1	



NUCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - SANTOS**	RUA RIACHUELO, 27	CENTRO	SANTOS	11010021	Interior	3	2,91	4.496,60					0,00	1
PEP - ALPHA SHOPPING - SP**	ALAMEDA RIO NEGRO, 1105 - PISO LÍRIOS - SL.66	ALPHAVILLE EMPRESARIAL	BARUERI	06454913	Interior	4	7,47	11.442,08					0,00	1
PEP - MAXI SHOPPING JUNDIAÍ - SP	AV. ANTÔNIO FREDERICO OZANAN, 6000	VILA RIO BRANCO	JUNDIAÍ	13215900	Interior	3	4,53	7.051,46					0,00	1
PEP - POLO SHOPPING INDAIATUBA - SP	ALAMEDA FILTROS MANN, 670	JARDIM TROPICAL	INDAIATUBA	13344580	Interior	3	5,27	8.201,42					0,00	3
PEP - SÃO CAETANO DO SUL - SP**	RUA MAJOR CARLO DEL PRETE, 651 - ATENDE FÁCIL	CENTRO	SÃO CAETANO DO SUL	09530000	Interior	5	7,65	11.831,31					0,00	1
PEP - SERRAMAR PARQUE SHOPPING - SP	RUA FÁBIO CÁSSIO, 18	PORTO GRANDE	SÃO SEBASTIÃO	11600000	Interior	2	1,46	2.216,50					0,00	3
PEP - SHOPPING IGUAATEMI - RIBEIRÃO PRETO-SP	AV. LUIZ EDUARDO DE TOLEDO PRADO, 900 L.J. 1036	VILA DO GOLF	RIBEIRÃO PRETO	14027250	Interior	4	6,48	9.943,33					0,00	2
PEP - SHOPPING IGUAATEMI SÃO CARLOS - SP	PASSEIO DOS FLAMBOYANT S, 200	PARQUE FABER CASTELL L	SÃO CARLOS	13561352	Interior	2	2,42	3.777,85					0,00	2
PEP - SHOPPING LIGHT	RUA CORONEL XAVIER DE TOLEDO, 23 - 3º PISO	REPÚBLICA	SÃO PAULO	01048100	Capital	1	0,08	62,90					0,00	1
PEP - SHOPPING PIRACICABA - SP	AV. LIMEIRA, 722 - LOJA E8	VILA AREIÃO	PIRACICABA	13414900	Interior	4	7,60	11.733,44					0,00	2
PEP - VALE SUL SHOPPING - SP	AVENIDA ANDRÔMEDA, 227 - SUC 270	JARDIM SATÉLITE	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	12230000	Interior	4	7,91	12.116,34					0,00	2



PEP BOULEVARD SHOPPING BAURU	RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 11-39	CHÁCARA DAS FLORES	BAURÚ	17013113	VER	3	3,72	5.819,44					0,00	2
PEP PQ DAS BANDEIRAS SHOPPING - CAMPINAS-SP	Av. John Boyd Dunlop, 3900	JARDIM IPAUSSURAMA	CAMPINAS	13060803	Interior	5	10,65	16.346,93					0,00	1
PEP SHOPPING D - SÃO PAULO **	AVENIDA CRUZEIRO DO SUL, 1100 - PISO G1	CANINDÉ	SÃO PAULO	03033020	VER	5	10,68	16.323,55					0,00	1
PEP SHOPPING MIRAMAR - SP **	RUA EUCLIDES DA CUNHA, 21 - LOJA 92	GONZAGA	SANTOS	11065900	Interior	3	3,65	5.673,65					0,00	1
PEP SHOPPING PRAÇA NOVA ARAÇATUBA/SP	AVENIDA CARLOS PEREIRA DA SILVA, 6000	JARDIM GUANABARA	ARACATUBA	16071037	Interior	2	1,64	2.494,49					0,00	3
PEP SHOPPING WEST PLAZA	AV. FRANCISCO MATARAZZO, S/Nº BL. B, LJ 2204	ÁGUA BRANCA	SÃO PAULO	05003900	VER	6	13,22	19.644,93					0,00	1
PEP- AEROPORTO INTERNACIONAL VIRACOPOS	RODOVIA SANTOS DUMONT, KM 66	JARDIM ITATINGA	CAMPINAS	13052970	Interior	3	3,15	4.892,78					0,00	1
PEP-PLAZA AVENIDA SHOPPING/SP	AVENIDA JOSÉ MUNIA, 4775 - LJ. S01A TERREO	JARDIM REDENTOR	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	15085350	Interior	2	2,94	4.602,57					0,00	2
SHOPPING ABC POLICIA FEDERAL **	AVENIDA PEREIRA BARRETO, 42 - 2º PISO	PARAÍSO	SANTO ANDRÉ	09190210	Interior	5	8,37	12.875,48					0,00	1
SHOPPING EL DORADO SP POLICIA FEDERAL **	AVENIDA REBOUÇAS, 3970 - 2º SUBSOLO	PINHEIROS	SÃO PAULO	05402918	Capital	5	11,51	17.564,28					0,00	1



	SHOPPING IBIRAPUERA SP POLICIA FEDERAL **	AVENIDA IBIRAPUERA, 3103 - PISO MOEMA	INDIANÁPOLIS	SÃO PAULO	04029902	Capital	4	7,20	11.050,65					0,00	1
	SHOPPING INTERNACIONAL GUARULHOS **	RODOVIA PRESIDENTE DUTRA "KM230", 397 - 650	PORTO DA IGREJA	GUARULHOS	07034911	Interior	4	6,38	9.862,13					0,00	1
	SHOPPING METRO TATUAPÉ **	RUA DOMINGOS AGOSTIM, 0 - S/Nº	TATUAPÉ	SÃO PAULO	3306010	Interior	1	0,08	62,90					0,00	1
	DELEGACIA REGIONAL EM RIBEIRÃO PRETO SP	AVENIDA PRESIDENTE KENEDY, 2634	PARQUE INDUSTRIAL	RIBEIRÃO PRETO	14095220	VER	1	0,08	62,90					0,00	2
TO	DELEGACIA DE POLICIA DE IMIGRACAO - TO	AV. JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO, 0 - AEROPORTO	PLANO DIRETOR EXPANSÃO SUL	PALMAS	77061900	VER	1	0,08	62,90					0,00	2
	DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL EM ARAGUAÍNA	RUA TREZE DE JUNHO, 111	VILA ROSÁRIO	ARAGUAÍNA	77823110	Interior	2	0,42	576,11					0,00	3
	PEP - SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM TO **	AV TEOTÔNIO SEGURADO, Q D 302 NORTE, LT 2 QI 01	PLANO DIRETOR NORTE	PALMAS	77006332	Capital	2	1,32	1.984,33					0,00	2
							446	517,66	785.514,42				0,00	0,00	0,00

\* POSTOS QUE INICIARAM SUAS ATIVIDADES A PARTIR DE JUNHO/2017

\*\* POSTOS COM ENTREGAS URGENTES EM ATÉ 24 HORAS

TAXA DE COLETA DIÁRIA ( MANHÃ )	
TAXA DE COLETA DIÁRIA ( TARDE )	
TAXA DE EMERGÊNCIA	
PREÇO POR KG EXCEDENTE	
PREÇO DIÁRIO ESTIMADO	0,00
PREÇO MENSAL ESTIMADO	0,00
<b>TOTAL ANUAL ESTIMADO</b>	<b>0,00</b>



## ANEXO II

### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

1. Fazer referência a presente licitação, com indicação do seu número de referência.
  - 2 Não conter emendas, rasuras, entrelinhas e borrões, exceto se os mesmos forem devidamente ressaltados pelo proponente.
  - 3 Apresentar validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da abertura da sessão pública do pregão, caso a licitante não coloque a validade em sua proposta, será considerada como aceita a validade de 60 (sessenta) dias consecutivos.
  - 4 Apresentar detalhadamente a descrição, relação de preços unitários, assim como o custo global da contratação, conforme condições estabelecidas no anexo I.
  - 5 Nos preços ofertados já deverão estar incluídas as despesas com tributos, mão-de-obra, alimentação, utilização de equipamentos e ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, prêmios de seguro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços, inclusive taxas de pedágio.
  - 6 Condições de Pagamento: em até 30 dias consecutivos após apresentação da Nota Fiscal/Fatura..
  - 7 Informações complementares tais como: razão social da licitante; CNPJ; endereço completo (inclusive CEP); telefone/fax/e-mail; número da conta bancária; Banco/Praça; agência (código e nome).
-



## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
#####, Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A  
**CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB E A**  
.....

**CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB**, Empresa Pública Federal, criada pela Lei nº 5.895, de 19.06.73, com sede em Brasília (DF), estabelecimento fabril na Rua René Bittencourt nº 371, Distrito Industrial de Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 34.164.319/0005-06, neste ato representada conforme seu Estatuto Social, doravante denominada **CMB** e #####, inscrita no CNPJ sob o nº #####, estabelecida na #####, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) seu(sua) ####, Sr #####, ###nacionalidade###, ###estado civil###, portador da cédula de identidade ##### e CPF/MF nº #####, conforme #####, tendo em vista o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA nº ...../....., processo administrativo n.º 18750.00####/20##-## e, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, derivado do pregão eletrônico nº #####, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços de #####, que serão prestados nas condições estabelecidas nas Especificações Básicas – ANEXO I, parte integrante deste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Especificação dos Serviços – ANEXO I e a Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou frações, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$......(.....).

3.2 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (federais, estaduais e municipais), transporte, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias ou indispensáveis à perfeita execução do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. O recurso orçamentário destinado à cobertura da presente contratação será extraído da rubrica denominada “#####”, constante do orçamento aprovado para o exercício de 20##.

4.2. Nos orçamentos seguintes a CMB consignará as dotações necessárias aos pagamentos previstos.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela CMB no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa SELIC em vigor, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX \text{ SELIC}/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX SELIC= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado competente na nota fiscal apresentada.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CMB.

5.4.1 No caso de obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, será realizada a glosa do valor correspondente, observado o contraditório e ampla defesa.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5.1 Antes do pagamento o gestor ou requisitante verificará a manutenção das condições de habilitação. Acaso existente irregularidade será concedido o prazo máximo de 05 (cinco)

dias para a regularização ou apresentação da justificativa da impossibilidade de fazê-lo. Não havendo regularização ou sendo a justificativa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5.2 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

5.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

**6.1.** Desde que atendidos os requisitos básicos de qualidade e prazos estabelecidos no ANEXO I – Especificações de Serviços deste Contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com periodicidade anual, a contar da data de assinatura do contrato, com base em 90% (noventa por cento) da variação anual do IPCA/IBGE (calculado e divulgado pelo IBGE), medido entre o último dia do mês imediatamente anterior ao mês de assinatura do contrato, e o último dia do 11º (décimo primeiro) mês seguinte ao mês de assinatura do contrato, com base na seguinte fórmula:

$$PCr = PCb \times \{ 1 + [(((Vi \text{ IPCA}^{(n+1)}) / (Vi \text{ IPCA}^{(n-1)})) - 1) \times 0,9] \}, \text{ onde:}$$

PCr = Preço Contratual reajustado;

PCb = Preço Contratual base;

$Vi \text{ IPCA}^{(n+1)}$  = Valor do nº Índice do IPCA/IBGE do 11º (décimo primeiro) mês seguinte ao mês base de assinatura do contrato;

$Vi \text{ IPCA}^{(n-1)}$  = Valor do nº Índice do IPCA/IBGE do mês imediatamente anterior ao mês base de assinatura do contrato;

**6.2.** Compete a CONTRATADA apresentar o demonstrativo de cálculo referente ao pleito de reajuste anual de preços, destinada à CMB, conforme condições estabelecidas no caput desta cláusula.

**6.3.** O demonstrativo de cálculo referenciado no subitem anterior será encaminhado formalmente pela CONTRATADA ao Gestor do CONTRATO, mediante correspondência com confirmação de recebimento, que providenciará a verificação prévia e emitirá manifestação quanto à conformidade ou não da Contratada no atendimento aos requisitos básicos de qualidade e prazos estabelecidos no

ANEXO I - Especificação de Serviços deste Contrato, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de apresentação e protocolo de recebimento da correspondência da Contratada na CMB;

**6.4.** Após manifestação prévia do Gestor do CONTRATO, este encaminhará imediatamente o pleito da CONTRATADA ao órgão financeiro da CMB responsável pela análise de cláusulas contratuais de reajuste de preços, que efetuará análise e emissão de pronunciamento técnico em 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento, pelo órgão financeiro, da correspondência da Contratada contendo anexa a manifestação do Gestor do Contrato.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1** A CONTRATADA, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor de R\$..... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da CMB.

7.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

**7.2** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

**7.3** Em caso de necessidade de apresentação da garantia, caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

7.3.1 caução em dinheiro;

7.3.2 seguro-garantia;

7.3.3 fiança bancária.

**7.4** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.4.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.4.2 prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, independentemente de comprovação de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.4.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

7.4.4 obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

7.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

7.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CMB, em conta específica obtida junto à Seção de Tesouraria - SETES e será restituída com atualização monetária de acordo com a legislação aplicável.

7.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.9 A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

7.9.1 caso fortuito ou força maior;

7.9.2 descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela CMB;

7.9.3 atos ilícitos dolosos praticados por empregados da CMB.

7.10 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

7.11 Será considerada extinta a garantia:

7.11.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CMB, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

## **8 CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1 Os serviços serão prestados sob o regime de execução de empreitada por preço unitário.

8.2 A responsabilidade pela gestão do contrato é do Superintendente do Departamento de ##### – ##### da **CMB**, que poderá delegar poderes de fiscalização a determinado empregado da CMB, dando ciência à CONTRATADA mediante correspondência epistolar.

## **9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CMB**

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 9.3 Comunicar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.4 efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente da prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.5 A CMB não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 10.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, se for o caso;
  - 10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 10.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
  - 10.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
  - 10.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
  - 10.7 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
  - 10.8 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
  - 10.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 10.10 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela guarda e sigilo das informações da CMB que vier a ter acesso.
  - 10.11 A CONTRATADA deverá certificar-se da adoção dos procedimentos necessários ao cumprimento da Lei nº 13.709/2018;
-

- 10.12 Não poderão beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional a microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em alguma das situações previstas no art. 17, da Lei Complementar nº 123/06, salvo se dedicarem-se exclusivamente às atividades referidas nos §§5º-B a 5º-E do art. 18 desta Lei Complementar, ou as exerçam em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação no caput deste artigo;
- 10.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados abaixo, desde que não tenha dado causa ou contribuído:
- 10.13.1 alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
  - 10.13.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
  - 10.13.3 interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
  - 10.13.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
  - 10.13.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
  - 10.13.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 11.1 Fica vedado neste ato, à CONTRATADA, transferir, ceder, subcontratar, negociar, utilizar em qualquer hipótese como garantia ou instrumento de fiança ou caução, seja comercial ou bancária, bem como transacionar com terceiros de qualquer personalidade jurídica, as obrigações, responsabilidades e demais CLÁUSULAS estabelecidas no presente Contrato, sem a competente, expressa e formal anuência da CMB.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 12.1 Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:
- 12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 12.1.3 fraudar na execução do Contrato;
  - 12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
-

- 12.1.5 cometer fraude fiscal;
- 12.1.6 não manter a proposta.
- 12.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CMB;
- 12.2.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do valor total do contrato;
- 12.2.3 multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Casa da Moeda do Brasil por até 2 (dois) anos;
- 12.3 As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 83, III da Lei nº 13.303, de 2016, a CONTRATADA que:
- 12.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CMB em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5 As partes e seus prepostos ficam obrigados, durante a vigência contratual, a seguirem e respeitarem as disposições contidas no Código de Ética, Conduta e Integridade da Casa da Moeda do Brasil, disponível no endereço eletrônico da CMB, implicando em penalidades contratuais e nas previstas em lei nos casos de descumprimento de suas disposições.
- 12.6 As sanções de caráter patrimonial observarão o valor limite do contrato.
- 12.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, conforme §2º do art. 83 da Lei n.º 13.303/20.
- 12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CMB, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9 Sem prejuízo da aplicação de penalidades, a CONTRATADA é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros na forma disposta no artigo 76 da Lei 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 12.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
-

12.11 As multas previstas, quando aplicadas, deverão ser recolhidas na Seção de Tesouraria - SETES da CMB no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por correio ou outro meio qualquer, que ateste o recebimento.

12.11.1 Caso não haja recolhimento no prazo indicado no subitem acima e o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CMB ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, nos termos dos artigos 82, §§2º e 3º e 83, §1º, da Lei nº 13.303/16.

12.12 Quando interposto, o recurso deverá ser entregue, em até 10 (dez) dias úteis, contra recibo, ao Departamento de Contratações (DEGEC), na CMB, na Rua René Bittencourt nº 371 – Distrito Industrial de Santa Cruz – Rio de Janeiro (RJ), das 8:00h às 16:00h, em dias úteis. Também poderá ser entregue mediante carta registrada (AR) nos Correios valendo a data de recebimento na CMB ou pelo e-mail [seect@cmb.gov.br](mailto:seect@cmb.gov.br), com entrega dos originais, necessariamente, em 5 (cinco) dias da data da recepção do material.

### 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, bem como nos demais casos legais.

13.2 Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, a CMB poderá rescindir o contrato na hipótese prevista no artigo 82, §1 da Lei nº 13.303/2016 e na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto.

13.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1 É vedado à CONTRATADA:

14.1.1 transferir, ceder, negociar, utilizar em qualquer hipótese como garantia ou instrumento de fiança ou caução, seja comercial ou bancária, bem como transacionar com terceiros de qualquer personalidade jurídica, as obrigações, responsabilidades e demais **CLÁUSULAS** estabelecidas no presente Contrato, sem a competente, expressa e formal anuência da **CMB**;

14.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CMB, salvo nos casos previstos em lei.

### 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

15.2 CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CMB, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO, ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE**

17.1 Na execução do presente Contrato é vedado à CMB e à CONTRATADA e a seus empregados, prepostos e gestores: a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada; b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente instrumento; c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou e) de qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, do Decreto nº 8420/2015, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato

17.1.1 Além das disposições expressas neste contato, as partes pautarão o seu relacionamento na Integridade exigida nas relações público-privadas, rejeitando qualquer tipo de ação que resulte em vantagem indevida para agentes públicos e privados envolvidos, incluindo eventuais fornecedores, terceirizados ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas relacionadas com a cadeia de fornecimento do objeto deste contrato, assumindo pleno conhecimento e cumprimento das seguintes normas e orientações, além de outras eventualmente cabíveis:

- - Lei Federal 13.303/2016 – Lei das Estatais;
- - Lei Federal 12.846/2013 – Lei Anticorrupção;
- - Decreto Federal 8.420/2015 - Regulamento da Lei Anticorrupção;
- - Guia “Programa de Integridade – Diretrizes para Empresas Privadas” da Controladoria Geral da União (<https://www.gov.br/cqu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/programa-de-integridade-diretrizes-para-empresas-privadas.pdf>)
- - Código de Ética, Conduta e Integridade da Casa da Moeda do Brasil: ([https://www.casamotoeda.gov.br/arquivos/pcmb/a-empresa/etica/codigo-de-etica/CODIGO\\_ETICA\\_CMB.pdf](https://www.casamotoeda.gov.br/arquivos/pcmb/a-empresa/etica/codigo-de-etica/CODIGO_ETICA_CMB.pdf))
- - Programa de Integridade da Casa da Moeda do Brasil: (<https://www.casamotoeda.gov.br/arquivos/pcmb/transparencia/aceso-a-informacao/institucional/cartilha-programa-integridade.pdf>).

17.1.2 Caso possua Programa de Integridade implementado, ainda que pautado em legislação estrangeira, a CONTRATADA o fornecerá para conhecimento da CMB.

17.1.3 A CONTRATADA concorda em submeter-se a ações de diligência promovidas pelas áreas de contratações e governança da CMB relativas ao cumprimento das normas e orientações acima relacionadas, colaborando com informações e documentos que sejam solicitados, voltados para o cumprimento do programa de integridade da CMB, resguardados os sigilos financeiros, empresarias e industriais que não se relacionem com o objeto do Contrato.

17.1.4 A CONTRATADA ou qualquer um de seus colaboradores denunciará à Ouvidoria da CMB, inclusive mediante os meios de proteção e preservação de identidade cabíveis, quaisquer condutas inadequadas - consumadas, tentadas ou propostas - relativas a vantagens ilícitas, fraudes ou qualquer prática de corrupção concernente ao relacionamento entre as partes deste contrato.

17.1.5 A CONTRATADA informará à CMB, com o detalhamento cabível, qualquer procedimento de responsabilização em decorrência de supostos atos de corrupção, no Brasil ou no exterior, que eventualmente venha a ser submetida em decorrência de legislação nacional ou estrangeira.

17.1.6 Casos de quebra de sigilo contratual ou qualquer outra hipótese de quebra de contrato, serão passíveis de indenização;

17.1.7 A transgressão a qualquer das disposições relativas ao cumprimento de normas e orientações de Integridade neste contrato e na respectiva legislação serão objeto de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, a ser instaurado pela CMB ou pela Controladoria-Geral da União – CGU, sem prejuízo das responsabilizações civis, penais e administrativas das pessoas físicas envolvidas em tais atos, bem como pela possibilidade de resolução contratual por responsabilidade do contratado.

## **18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

18.1 Nos termos do art. 7º do Decreto 7.203 de 2010, fica vedada, para prestar serviços na CMB, a contratação de cônjuge, companheiro ou de parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau de servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, do quadro de pessoal da Contratante.

## **19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

19.1 Incumbirá à CMB providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

## **20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

20.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro (RJ) (RJ) para a solução de questões oriundas deste Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



--	--

**CONTRATADA**

--	--

**TESTEMUNHAS:**

1ª.

2ª.

--	--



ANEXO IV

CONSULTA PÚBLICA CMB Nº 01/2021

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail de contato: \_\_\_\_\_

DOCUMENTO

Identificar para qual documento pretende contribuir:  
Especificações, Modelo de proposta de preços, minuta de contrato).

CONTRIBUIÇÕES E SUGESTÕES:

---